



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO SUL
- APROVADO -

Em sessão de 02 de setembro de 2025

Figueredo
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 32/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.706/2023".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos administrativos celebrado para a execução das funções temporárias de Assistente Social e Fonoaudiólogo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizados através da Lei Municipal nº. 1.706 de 29 de agosto de 2023, por até 12 (doze) meses ou, alternativamente, até que ocorra eventual homologação de concurso público a ser realizado, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições dos cargos, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - Serão mantidas em favor da(o) contratada(o) as especificidades definidas na Lei Municipal autorizativa originária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,
25 de agosto de 2025.


JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal



São Domingos do Sul

Terra Abençoada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32/2025

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos V. Exas., enviamos a esta Colenda Casa Legislativa o incluso projeto de Lei 32/2025, o qual **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 1.706/2023.**

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, dirigimo-nos através do presente para expor a justificativa ao presente Projeto de Lei, que trata da prorrogação dos contratos de Assistente Social e Fonoaudiólogo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma prevista na Lei Municipal n.º 1.706/2023.

Neste sentido, considerando diversos fatores ligados à área da saúde e assistência social, que demonstram a necessidade de manutenção momentânea dos profissionais, que atualmente ocupam os cargos, especialmente em razão de que a realização de concurso público, devendo ser realizando ainda no corrente ano.

Com relação ao cargo de Assistente Social, a presença deste profissional tem se mostrado indispensável para a continuidade dos atendimentos, garantindo a efetivação de direitos sociais, o acompanhamento de casos complexos e a articulação com a rede de proteção social. A interrupção abrupta do vínculo comprometeria a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, além de acarretar prejuízos diretos aos usuários.

Por sua vez, no tocante ao cargo de fonoaudiólogo, diante da contínua demanda por atendimentos especializados na área de Fonoaudiologia e a inexistência de profissionais suficientes no quadro permanente da instituição para suprir as necessidades atuais, justifica-se a



São Domingos do Sul

Terra Abençoada

Cartão 02/1020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun 1 131/2011

prorrogação da contratação emergencial de fonoaudiólogo, conforme previsto na legislação vigente.

Pelas razões ora apresentadas, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação do presente projeto.

Diante do exposto, requeremos que o presente Projeto de Lei seja analisado em REGIME DE URGÊNCIA, e que seja merecedor de aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
25 de agosto de 2025.


JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL